CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO, TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Parecer ao Projeto de Lei Nº 5.423/2022

Origem:

(x) Poder Executivo	( )Poder Legislativo	( ) Iniciativa Popular

Datas e Prazos:

Data Recebida:	17/02/2022
Data para emitir parecer:	

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2°, R.I)
	x	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1°, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1°, R.I)

Ementa:

Dispõe sobre repasse financeiro, a título de abono, aos profissionais de nível superior que atuam nos Serviços, Programas e Projetos da Política Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para relator: THIAGO ROSA em 22/02/2022

Deivid Rafael Aquino
Presidente da Comissão

I - **Relatório:**

Trata-se de Projeto de Lei que Dispõe sobre repasse financeiro, a título de abono, aos profissionais de nível superior que atuam nos Serviços, Programas e Projetos da Política Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

De autoria do Executivo Municipal, o Projeto foi protocolado nesta Casa em 01/01/2022, sendo que foi para leitura no Grande Expediente na Sessão Ordinária do mesmo dia, para a devida publicidade externa.

Após, seguindo o trâmite regimental, o Projeto de Lei foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça.

THIAGO ROSA

Em 16 de fevereiro de 2022, a Comissão de Constituição e Justiça exarou pela legalidade e constitucionalidade do projeto.

Dando continuidade ao processo legislativo, o Projeto foi encaminhado para a Comissão de Finanças e Orçamento que, em 17 de fevereiro de 2022, exarou parecer favorável ao Projeto e determinou que o mesmo fosse encaminhado a esta Comissão para análise do mérito.

É sucinto o relatório.

II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda nos termos do Art. 78, compete à Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos educacionais, saúde, saneamento, assistência e previdência social e meio ambiente

Trata-se de Projeto de Lei que Dispõe sobre repasse financeiro, a título de abono, aos profissionais de nível superior que atuam nos Serviços, Programas e Projetos da Política Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

Neste sentido, o projeto pretende conceder aos profissionais de nível superior (Assistentes Sociais, Psicólogos e Educadores Sociais) que atuam nos Serviços, Programas e Projetos da Política Municipal de Assistência Social abono no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), por mês efetivamente trabalhado, no ano de 2022 (janeiro a dezembro de 2022)

O projeto ainda consta que o abono não incorpora para nenhum efeito a remuneração dos profissionais e os servidores que recebem adicional de produtividade, não poderão acumular com a gratificação do abono, devendo fazer a opção por um ou por outro.

Conforme Exposição de Motivos, da Secretária Stela Lane Napoleão, o projeto de lei tem por finalidade conceder abono salarial aos profissionais supracitados visando a valorização desses profissionais que desenvolvem atividades complexas de mediação de problemáticas relacionadas à violência intrafamiliar física e psicológica, abandono, negligência, abuso e exploração sexual, pessoa em situação de rua, ato infracional, trabalho infantil, afastamento do convívio familiar e comunitário, idoso em situação de dependência e pessoas com deficiência com agrafos decorrentes do isolamento social, dentre outros.

No que toca à questão legal-jurídica e orçamentária/financeira, o projeto já foi analisado pelas comissões pertinentes que se manifestaram favoráveis à tramitação do projeto, tendo em vista não haver impedimento legal para a sua aprovação, uma vez que o mesmo atende à legislação pertinente e está em conformidade com a constituição, bem como há previsão orçamentária para conceder o referido abono, cabendo, portanto, a esta comissão, a observância do

mérito.

No tocante ao mérito, voto favorável ao projeto por entender que os profissionais que atuam nos programas e projetos da Política Municipal de Assistência Social desenvolvem um importante trabalho no município e que a complexidade do referido trabalho e as demandas que se apresentam todos os dias nos projetos e programas da Assistência Social exigem desses profissionais considerável doação, dedicação às ações estabelecidas pelos programas.

Neste sentido, no mérito, também acolho a presente proposição.

III – Voto

Em face do exposto, voto favorável ao Projeto de Lei nº 5.423/2022.

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO, TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Comissão de Saúde e Assistência Social, em reunião do dia 22 de fevereiro de 2022, opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de lei 5.423/2022.

Sala das Comissões, de 22 de fevereiro de 2022.

Deivid Rafael Aquino
Presidente

Bruno Pacheco da Costa
Vice-Presidente

Thiago Rosa
Membro